



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 27 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº 482, de 27 De Janeiro de 2022.** - “suspende eventos e festas no âmbito do município de Guaratinga-Ba, e dá outras providências.”



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 482, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

**“SUSPENDE EVENTOS E
FESTAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GUARATINGA-
BA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o surto de Síndrome Gripal que tem atingido o Município, causando a superlotação dos serviços de urgência e emergência no hospital;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares, por pacientes infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 21.067, 20 de janeiro de 2022, do Governo do Estado, instituindo nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Emergência através do Decreto Estadual nº 20.971 de 09 de Dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 453, de 09 de Dezembro de 2021; e o Reconhecimento da Situação de Emergência em municípios do Estado da Bahia/BA através da Portaria nº 3.123/2021.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população Guaratinguense.

DECRETA:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º. Ficam suspensos, **de 28 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2022**, os eventos e atividades com a presença de público, **ainda que previamente autorizados**, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: shows com bilheteria, Festas públicas, Paredões, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, e afins.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Datas previstas no caput deste artigo podem ser prorrogadas de acordo com aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito da Costa do Descobrimento, por pacientes infectados pela COVID-19 e Síndrome Gripal;

Art. 2º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá à Coordenação de Vigilância Sanitária, com apoio operacional da Polícia Militar.

Art. 3º As infrações contidas neste Decreto serão punidas com multa prevista no Código Tributário Municipal, no valor de 200 UFP, podendo ser adotadas outras medidas previstas em lei em caso de reincidência, e apreensão de bens, quando cabível, sem prejuízo do enquadramento em crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 4º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 27 de Janeiro de 2022.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000